

OPERAÇÕES ESTRUTURADAS DE ROLAGEM DE IBOVESPA

A BM&FBOVESPA desenvolveu a Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa, código de negociação IR1, também conhecida como spread calendário. Essa operação não representa um novo contrato, mas apenas permite com que o investidor negocie dois vencimentos do Futuro de Ibovespa simultaneamente.

As operações de IR1 serão automaticamente transformadas pelo sistema da BM&FBOVESPA em duas outras operações: uma no Futuro de Ibovespa, no primeiro vencimento (ponta curta) de natureza inversa, e outra no segundo vencimento (ponta longa) de natureza idêntica à do IR1. Dessa forma, a operação estruturada IR1 não terá posição em aberto ao final do dia, sendo os negócios distribuídos nos respectivos vencimentos do Futuro de Ibovespa.

Todos os resultados financeiros das operações estruturadas de rolagem de IR1 realizadas serão apurados e liquidados de acordo com os procedimentos estabelecidos para o Futuro de Ibovespa, já que não haverá posições em aberto de IR1.

A margem de garantia das posições será apurada pelo sistema de risco para o respectivo contrato, levando em consideração as posições em aberto deste derivativo.

Quanto ao limite de oscilação, não será aceita nenhuma operação de rolagem cujo preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta), somado à diferença financeira negociada no IR1, ultrapasse o limite de oscilação do segundo vencimento (ponta longa).

As demais características da Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa estão discriminadas a seguir:

a) Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa

- **Código de negociação:** IR1.
- **Vencimento:** combinação de vencimentos. Exemplo: IR1GxxJxx.
- **Natureza da operação:** compra e venda.
- **Horário de negociação:** o mesmo horário estabelecido para o Futuro de Ibovespa.
- **Cotação:** Pontos de índice, sendo cada ponto de R\$1,00 (um real).
- **Variação mínima de negociação:** 1 ponto de índice.
- **Lote de negociação:** múltiplos de 5 contratos.

b) Operação automática de registro do Futuro de Ibovespa (ponta curta)

- **Vencimento:** primeiro vencimento ou vencimento curto da operação IR1.
- **Natureza da operação:** inversa à da operação de IR1.
- **Preço:** preço do último negócio no primeiro vencimento (ponta curta) realizado no momento do registro da operação.
- **Quantidade de contratos:** idêntica à quantidade da operação de IR1.

c) Operação automática de registro do Futuro de Ibovespa (ponta longa)

- **Vencimento:** segundo vencimento ou vencimento longo da operação de IR1.
- **Natureza de operação:** a mesma da operação de IR1.
- **Preço:** preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta) somado ao preço em reais negociados de IR1.
- **Quantidade de contratos:** idêntica à quantidade da operação de IR1.